

RESOLUÇÃO Nº 09/2021

“Dispõe sobre medidas de prevenção necessárias à contenção do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da 3ª Subseção de Campinas e dá outras providências.”

A Diretoria da OAB Campinas - 3ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado de São Paulo e da Prefeitura de Campinas, em razão do coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO que, a despeito das sérias ações do Poder Executivo estadual, bem como da OABSP e CAASP, ainda é delicado o panorama da COVID-19 no estado de São Paulo;

CONSIDERNADO a Resolução Conjunta N.º 03/2021 que dispõe sobre a retomada gradual das atividades presenciais no âmbito das dependências físicas dos prédios sob a jurisdição direta da Seção São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil e da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas de prevenção à contenção do coronavírus (COVID-19) no âmbito da Entidade, diante da pandemia em curso, classificada assim pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO os Provimentos CSM nº 2564/2020, Nº 2583/2020 e CSM Nº 2618/2021, do Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo, que disciplina o retorno gradual do trabalho presencial do Poder Judiciário do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Suspender, entre os dias de 01 de junho a 13 de junho de 2021– ou até nova análise -, o atendimento das Salas da Ordem, a saber: Fórum Central, TRT 15ª Região, Justiça do Trabalho, Ministério Público do Trabalho em Campinas e Justiça Federal.

§ 1º. A suspensão temporária também se aplica ao Escritório Compartilhado no prédio da Av. Dr. Moraes Salles, 580.

Artigo 2º. Alterar, de 01 de junho a 13 de junho de 2021, o funcionamento da Casa da Advocacia e Cidadania de Campinas, e seus setores (Secretaria Geral, Pool de Comissões e Comissão de Ética e Disciplina – CED, Tesouraria e Certificado Digital), que passarão a funcionar das 10h às 16h, apenas com um funcionário diariamente, em forma de revezamento, até nova deliberação, para atendimentos urgentes e essenciais.

§ 1º A Biblioteca permanecerá fechada nesse período.

§ 2º Fica suspenso também o atendimento ao público em geral, salvo casos de urgência, devidamente autorizados pela Diretoria.

Artigo 3º – Reiterar para todos colaboradores e colaboradoras da Subseção e terceirizados que guardem a distância mínima entre si, intensificando a higienização própria e de todos os espaços, conforme orientações dos órgãos públicos de saúde.

Artigo 4º - O contato com a Subseção durante o prazo acima, para o agendamento presencial, deverá ser realizado por intermédio dos e-mails:

Assistência Judiciária: aj.campinas@oabsp.org.br; Certificação Digital: ar.campinas@oabsp.org.br; Comissão de Ética e Disciplina: etica.campinas@oabsp.org.br;
Comissões: comissoes.campinas@oabsp.org.br; ESA
Campinas: campinas@esa.oabsp.org.br; Prerrogativas: consreg5@oabsp.org.br;
Presidência: presidencia.campinas@oabsp.org.br;
Secretaria: secretaria.campinas@oabsp.org.br;
Tesouraria: tesouraria.campinas@oabsp.org.br ou pelos celulares dos diretores, informados no site da subseção: www.oabcampinas.org.br.

Artigo 5º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Afixe-se em local visível.

Campinas, 28 de maio de 2021.

Daniel Blikstein
Presidente

Luciana Gonçalves de Freitas
Vice-Presidente

Ivan Luiz Castrese
Diretor Tesoureiro

Paulo César da Silva Braga
Diretor Secretário-Geral

Claudio Aparecido Vieira
Direito Secretário-Geral Adjunto